

# DIÁRIO OFICIAL TAPETA PEITURA

Ano 16 | Edição nº 1351 | Itapevi, 02 de dezembro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

CULTURA E TEATRO A Prefeitura realiza, a partir da próxima segunda-feira (2), a 35° edição da Mostra de Teatro de Itapevi

# PREFEITURA REALIZA 35º MOSTRA DE TEATRO



As peças teatrais são gratuitas e para acompanhar basta chegar de forma antecipada no Teatro Municipal.

A Prefeitura de Itapevi realizará, a partir da próxima segunda-feira (2), a 35ª edição da Mostra de Teatro, promovida pelos alunos da Escola Livre de Teatro. Os espetáculos serão apresentados no Teatro Municipal, localizado na Rua Professor Irineu Chaluppe, 65, no Centro, e ocorrerão até sexta-feira (6). As apresentações são gratuitas, e o público pode acompanhar os espetáculos por ordem de chegada, respeitando a lotação máxima do teatro. Por isso, recomenda-se chegar ao local pelo menos 30 minutos antes do início.

O evento tem como objetivo exibir o aprendizado dos estudantes da Escola Livre de Teatro, que apresentam na Mostra tudo o que estudaram ao longo do curso. Dividido em quatro módulos de seis meses cada, o curso abrange temas como História do Teatro, Práticas Teatrais, Jogos, Preparação de Espetáculos e Sensibilização Artística. Além disso, a escola oferece aulas de circo, que exploram novas possibilidades expressivas, como acrobacias,

malabares, portagens e clown. As aulas acontecem no prédio da Secretaria de Cultura e Juventude, na Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar, Centro. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4205-1871, ramal 24.

A programação da Mostra começa na segunda-feira (2), às 19h, com a peça "Baden-Baden — O Acordo", de Bertolt Brecht, que aborda reflexões sobre progresso técnico e sacrifícios humanos em nome da ciência. Na terça-feira (3), às 19h, será apresentada "Pode Ser que Seja Só o Leiteiro Lá Fora", de Caio Fernando Abreu, que explora as complexidades das relações humanas. Na quarta-feira (4), também às 19h, a peça "Cala a Boca Já Morreu", de Luis Alberto de Abreu, retrata sonhos e dificuldades enfrentadas por um trabalhador brasileiro durante a década de 1960.

Na quinta-feira (5), às 19h, será apresentada "Bruxas de Salem", de Arthur Miller, uma reflexão sobre intolerância e histeria coletiva. Na sexta-feira (6), às 19h, o público poderá assistir à adaptação "Hamlet Espelhado", de William Shakespeare, que explora a vingança e os dilemas do príncipe Hamlet. Ainda na sexta-feira (6), serão apresentadas duas peças voltadas ao público infantil: às 11h, "O Quintal da Vó", uma história nostálgica sobre amizade e família, e às 14h, "O que Podemos Ensinar para os Adultos?", que aborda de forma reflexiva e bem-humorada as lições que as crianças podem ensinar aos adultos.



#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Atos Oficiais** 

**Decretos** 

#### DECRETO № 5.916, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL № 5.245, DE 19 DE ABRIL DE 2017, QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR № 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015 E A LEI MUNICIPAL № 2.444, DE 17 DE ABRIL DE 2017."

**IGOR SOARES EBERT,** Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica acrescido ao Art. 3º do Decreto nº 5.245/2017 um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º(...)

Parágrafo único. Como forma de padronizar o registro contábil das operações de levantamentos de depósitos judiciais tratados nesta Portaria, bem como evitar distorções nas demonstrações contábeis, o Município de Itapevi deverá seguir as normas estabelecidas na Portaria nº 9.598/2018, bem como as normas do IPC-15, da Secretaria da Fazenda Nacional, contabilizando tais operações como obrigações de longo prazo e registrarem os repasses orçamentários para pagamento de precatórios como despesas não primárias."

**Art. 2º.** Fica acrescido ao Art. 4º do Decreto nº 5.245/2017 um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

**Parágrafo único**. Serão adotadas as seguintes premissas, para fins de contabilização dos valores:

- I As formas de contabilização dos depósitos judiciais deverão ser segregadas entre os depósitos de lides nas quais o ente público é parte e os depósitos de terceiros;
- II O fundo de reserva corresponde ao valor disponibilizado no Tribunal de Justiça para que possa haver liquidez quando do trânsito em julgado da lide. Neste caso, sua contabilização será realizada por meio dos recursos que permanecem junto ao TJ;
- III Nos depósitos referentes a lides nas quais o ente público é parte, deverá haver a identificação do objeto da lide, de modo a ser registrada

receita orçamentária conforme este objeto, respeitando-se todas as vinculações legais. Não sendo possível identificar a origem dos recursos quando do ingresso, o ente público deverá proceder com classificação genérica, e reclassificar tão logo possível a identificação desta origem.

IV - Sempre que houver expectativa de devolução de recursos em valor superior ao suportado pelo fundo de reserva, deverá ser constituída provisão no montante estimado a ser devolvido, e esta provisão deverá ser ajustada periodicamente, com frequência evidenciada em sua política contábil, de modo a adequadamente representar o valor que se espera devolver. Ademais, para a constituição da provisão será necessário fazer estimativas confiáveis da expectativa de devolução do recurso levantado.

V - Em caso de depósitos de lides de terceiros, a devolução dos recursos, na eventualidade da cobertura do fundo de reserva (recursos disponibilizados no Tribunal de Justiça para dar liquidez e honrar as obrigações decorrentes das sentenças transitadas em julgado), será realizada por meio de execução orçamentária, tendo como elemento de despesa o 93 - Indenizações e Restituições. Neste caso, o registro corresponderá a uma despesa de capital.

VI - Para fins de controle das origens de recursos (depósitos nas quais o ente é parte ou de terceiros), deverá ser observada a segregação das fontes de recursos, com utilização de códigos distintos para cada origem.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de dezembro de 2024.

### IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi aos 02 de dezembro de 2024.

Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins Secretário de Governo

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapev (11) 4143.7500 sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

#### **CULTURA**

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro (11) 4205-1871 cultura@itapevi.sp.gov.br

#### **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapev (11) 4143.8888

#### **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapev (11) 4143.9700 sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

#### DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sdu@itapevi.sp.gov.br

#### **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saude (11) 4143.9200

#### **EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro (11) 4143.8400 sec educação@itapevi sp.gov.br

#### **ESPORTES E LAZER**

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde (11) 4774.5927 - (11) 4141-1606 sec esportes@itapevi.sp.gov.br

#### FAZENDA E PATRIMONIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.8090

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 679 (11) 4143.7600 gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

#### **GABINETE DO VICE-PREFEITO**

4143.7600 gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

#### **GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

#### HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (011) 4143.7600 sehab@itapevi.sp.gov.br

#### INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng<sup>o</sup> Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia (11) 4144.9290 sec.obras@itapevi.sp.gov.br

#### JUSTICA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 juridico@itapevi.sp.gov.br

#### MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 2 (11) 4205.4345 sma@itapevi.sp.gov.br

#### **PLANEJAMENTO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 planejamento@itapevi.sp.gov.br

#### SAUDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde (11) 4143.8499 sec.saude@itapevi.sp.gov.br

#### SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br (11) 4141.0474 (11) 4143 9199

#### SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP (11) 4143.7600

#### **EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Itapevi De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação Rua Agostínho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde Telefone: 4143.7600

#### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert Vice-Prefeito: Marcos Godoy

#### Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

#### ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

